



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

EM, 24 de janeiro de 2006

DECRETO Nº 7.287 DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

"REGULAMENTA OS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.664 de 20 de julho de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados e aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa Orçamentária dos Órgãos da Administração Direta, da Autarquia, da Fundação e das Empresas Públicas, para o exercício financeiro de 2006, tomando por base os adendos da Lei Orçamentária nº 3.740 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como os Fundos, poderão solicitar alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa, regulamentados por este Decreto, mediante proposta fundamentada, verificada a necessidade da alteração para a efetiva execução dos projetos e atividades.

Parágrafo Único: As alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Os atos de abertura de Créditos Adicionais e de alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa serão encaminhados a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA que os examinará e submeterá à superior consideração do Chefe do Poder Executivo que, estando de acordo, autorizará por Decreto.

Parágrafo Único: Os atos de abertura de Créditos Adicionais e de alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa que indicarem como mecanismos retificadores do orçamento o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os recursos provenientes do excesso de arrecadação ou o produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-los serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA em conjunto com a Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, em 23 de janeiro de 2006.

V. Luis

Nº 3.664/2005

Nº 3740/2005

V. Decreto

Nº 4432/2006

V. Decreto

Nº 4387/2006

V. Decreto

Nº 4446/2006